



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 23/2026

“Permite a dispensa do uso de uniforme escolar por pessoa com TEA, quando incompatível com suas sensibilidades sensoriais”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º É permitida à pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA - a dispensa do uso de uniforme escolar nas redes públicas e privadas de ensino, quando incompatível com suas sensibilidades sensoriais.

Parágrafo único. Para os fins no disposto nesta lei, consideram-se sensibilidades sensoriais as dificuldades relacionadas à hipersensibilidade ou à hipossensibilidade tátil, térmica ou proprioceptiva que podem causar desconforto ou sofrimento significativo devido a fatores como etiqueta, tecido, textura, cor ou qualquer elemento em contato direto com a pele.

Art. 2º A dispensa do uso de uniforme escolar a que se refere o *caput* do art. 1º desta lei estará condicionada, à apresentação de laudo médico que comprove a necessidade da adaptação.

Art. 3º A roupa utilizada para substituir o uniforme escolar deve respeitar os padrões estabelecidos pela instituição de ensino quanto ao comprimento e estilo das peças, tais como camiseta e bermuda.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Débora de Sousa Dau

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A sensibilidade sensorial é um aspecto essencial da experiência humana e desempenha um papel fundamental na forma como percebemos e interagimos com o mundo ao nosso redor. O ambiente é composto por diversas informações sensoriais que ativam diferentes sentidos, como visão, paladar, olfato, tato e audição. Elementos como ruídos, luz, temperatura, contato com pessoas e animais são processados de maneiras variadas por cada indivíduo. No caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a percepção sensorial pode ser intensificada ou reduzida. Isso significa que algumas delas podem ser hipersensíveis, (percebendo estímulos de forma amplificada), ou hipossensíveis (percebendo estímulos de forma reduzida). Cada autista tem suas singularidades, e nem todas apresentam essas características, mas, quando ocorrem, podem impactar diretamente seu bem estar e sua interação com o ambiente. Hipersensibilidade aos estímulos sensoriais autistas evitam situações que ativam seus sentidos de maneira intensa. Alguns exemplos incluem:

- Rejeição a certos tipos de texturas de alimentos;
- Desconforto extremo com etiquetas ou tecidos de roupas;
- Necessidade de tapar os ouvidos diante de ruídos altos;
- Intolerância a luzes intensas, ou ao contato físico.

Hipossensibilidade aos Estímulos Sensoriais Autistas, por outro lado, buscam estímulos sensoriais constantemente. Algumas manifestações comuns incluem:

- Preferência por roupas mais apertadas para sentir a pressão no corpo;
- Esfregar braços e pernas contra objetos para estimular o tato;
- Busca por cores vibrantes e luzes piscantes;
- Preferência por alimentos de sabor mais intenso

Alguns autistas, podem apresentar uma combinação de hipersensibilidade e hipossensibilidade em diferentes sentidos, ou até mesmo no mesmo sentido. Por exemplo, podem ser hipersensíveis a determinadas frequências sonoras, mas hipossensíveis a outras. A obrigatoriedade do uso de uniforme escolar pode representar um grande desafio para pessoas com TEA, que apresentam sensibilidades sensoriais. O tecido, a costura, as etiquetas e até mesmo o ajuste da roupa podem causar desconforto extremo para aquelas que são hipersensíveis ao toque. Já para autistas hipossensíveis, o uniforme pode não proporcionar a sensação tátil necessária, fazendo com que busquem alternativas para compensar essa necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante disso, permitir que estudantes com TEA utilizem roupas adequadas às suas necessidades sensoriais é uma medida fundamental para garantir seu conforto, bem-estar e pleno desenvolvimento e a devida inclusão dessas crianças no ambiente escolar. A flexibilização do uso do uniforme não compromete a identidade visual da instituição, mas sim promove a inclusão e respeita as diferenças individuais. Compreender e respeitar as particularidades sensoriais de autistas é essencial para construir uma sociedade mais acessível e inclusiva. Adaptar ambientes e regras escolares para atender às necessidades desses alunos não é apenas uma questão de conforto, mas de garantir seu direito à educação em um ambiente que favoreça sua aprendizagem e desenvolvimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente – Republicanos